



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS
DE ENGENHARIA

ESTUDOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DOS
FÓRUNS DAS COMARCAS DE GOIANINHA E
BARAÚNA.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa estabelecer diretrizes para a contratação de empresa do segmento de Arquitetura e/ou Engenharia especializada na elaboração de estudos técnicos destinados a orientar a elaboração de orçamento e construção de edificações que abrigarão o novo **Fórum da Comarca de Goianinha**, situado à Rua José Luciano Pinto da Silva, s/nº, Goianinha/RN, com área construída de 1.860,28m² implantada em um terreno de 4.500,00m² e o novo **Fórum da Comarca de Baraúna**, situado à Rua Manoel Alves Barbosa, s/nº, Loteamento Portal das Palmeiras, Centro, Baraúna/RN, com área construída de 1.036,00m² implantada em um terreno de 2.032,00m².

2. DO VALOR DO OBJETO

O valor total estimado para os estudos técnicos objeto do presente Termo de Referência importa em R\$ 20.225,32 (vinte mil duzentos e vinte e cinco Reais e trinta e dois centavos), conforme valor apresentado no Anexo I.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos complementares e estudos técnicos, objeto do presente Termo de Referência, justifica-se pela necessidade imprescindível de sua elaboração, posto que servirá de parâmetro quando da orçamentação, regularização do empreendimento junto aos órgãos fiscalizadores, bem como para sua execução propriamente dita.

4. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 – DOS ESTUDOS TÉCNICOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

Os estudos técnicos serão concebidos segundo critérios que privilegiem o conforto, a modernidade, a segurança, o aproveitamento de recursos naturais, os menores custos de execução, funcionamento e manutenção, além de guardarem perfeita consonância com o que estabelecem o projeto arquitetônico, as respectivas Normas Técnicas Brasileiras (NBR's) em vigor, bem como outras normas e padrões nacionais, além das Legislações Estaduais e Municipais concernentes, determinações e recomendações das Agências Reguladoras Nacionais.

Serão consideradas todas as interferências entre os projetos de modo a permitir a compatibilidade entre os sistemas.

Deverão contemplar todos os detalhes, especificações e descrições de materiais, insumos, equipamentos ou serviços suficientes e necessários à sua execução, cabendo aos respectivos projetistas responsabilizar-se pelo acompanhamento e aprovação definitiva dos mesmos perante os órgãos públicos e concessionárias de serviços, conforme o caso.

Está compreendida nesta fase a elaboração dos seguintes documentos técnicos complementares:

Lote 1 – Levantamento plani-altimétrico georeferenciado com curvas de nível;

Lote 2 – Sondagem geotécnica (SPT) e Ensaio de absorção;

4.2 – DOS CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS DE ORÇAMENTO

Etapa final do processo de elaboração dos estudos técnicos, nesta fase será consolidado o conjunto de informações técnicas produzidas ao longo da elaboração de cada projeto/estudo técnico estabelecidos, minuciosamente, os parâmetros e recomendações necessários à execução integral do empreendimento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 – Os desenhos que comporão os projetos complementares serão produzidos no software AutoCAD (no mínimo na versão 2012), com possibilidade de entrega do projeto elaborado também na plataforma/versão BIM, utilizando-se, preferencialmente, as escalas de 1:100 ou 1:50 na representação geral, admitindo-se escalas adequadas às áreas ou elementos detalhados, na demonstração dos detalhes.

Deverão ser entregues em 02 (duas) vias, em papel formato padrão "A0" ou "A1", cujo carimbo deverá conter as informações:

- objeto do desenho ou planta;
- razão social da contratada;
- razão social do contratante;
- nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e número do registro profissional, com sua assinatura;
- nome do desenhista;
- nome do arquivo digitalizado;
- indicação da versão do projeto;
- escala(s) utilizada(s);
- data de produção do desenho ou arquivo.

5.2 – Todos os textos atinentes ao anteprojeto, aos projetos e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel A4 e entregues ao TJRN em duas (02) vias encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da contratada e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação da habilitação específica, número de registro no CREA ou CAU, devidamente assinados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

5.3 – A contratada fornecerá ao TJRN em meio digital (*pendrive*) em que deverão estar gravados todos os arquivos correspondentes aos documentos e/ou estudos contratados;

5.4 – Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos não eximem a contratada de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para o TJRN.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 – Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites apresentados no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases ser compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total estabelecidos em contrato.

DESCRIÇÃO		PRAZOS
LOTE 01	Reunião técnica para definição de eventuais informações complementares.	10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviço.
	Elaboração e entrega definitiva do Levantamento Planialtimétrico georeferenciado com curvas de nível.	45 (quarenta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço.
LOTE 02	Reunião técnica para definição de eventuais informações complementares.	10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviço.
	Elaboração e entrega definitiva do Sondagem Geotécnica (SPT) e Ensaio de absorção.	45 (quarenta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço.

6.2 – Durante a fase inicial de elaboração dos estudos técnicos complementares a contratada deverá submetê-los previamente à apreciação de Comissão designada pelo TJRN suas propostas de concepção, justificativas técnicas, de modo a obter aceitação, devidamente consignada em atas de reunião;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

6.3 – Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas, ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos/estudos junto aos órgãos públicos municipais e estaduais, quando necessário, bem como despesas relativas ao registro dos projetos e/ou documentos técnicos junto aos respectivos Conselhos Regionais de Arquitetura (CAU) e de Engenharia (CREA) e demais despesas associadas à prestação dos serviços objeto deste Memorial.

7. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

7.1 – Os documentos técnicos produzidos em cada uma das fases do cronograma estabelecido no item 6.1, à medida que forem concluídos, serão apreciados pela fiscalização para efeito de aprovação ou rejeição, evento que se dará no prazo de até dez dias corridos;

7.2 – O prazo mencionado no subitem anterior, bem assim o tempo que for consumido pela contratada para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos a nova avaliação, não suspendem nem interrompem o prazo para execução do contrato;

7.3 – O aceite dos documentos técnicos produzidos em cada fase, devidamente formalizado pelo TJRN, através da lavratura de Termo de Recebimento, é condição indispensável para a realização do competente pagamento, nos termos deste Memorial;

7.4 – O TJRN poderá convocar a presença de representante da contratada, bem como de responsável(eis) técnico(s) pela elaboração de projeto(s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá ao Departamento de Arquitetura e Engenharia, em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) argüido(s).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Edital licitatório respectivo, serão exigidos das empresas interessadas os seguintes requisitos:

8.1 – Certidão de Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo Conselho Profissional da sede da concorrente.

8.2 – Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante declaração firmada pela empresa licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas comerciais, profissionais de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo Conselho Profissional competente, que comprove a execução de trabalhos com características semelhantes às do objeto licitado.

8.3 – A exigência referenciada no subitem precedente será atendida mediante a apresentação de relação nominal do pessoal técnico especializado e respectivas qualificações, bem assim da declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. Os referidos profissionais deverão participar do serviço, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TJRN;

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – Assinado o contrato, a licitante contratada deverá prestar garantia, em favor do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da avença, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, através de uma das modalidades permitidas na Lei de Licitações;

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada na dependência da entrega dessa garantia contratual, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

9.3 – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante contratada; e

IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela licitante contratada;

9.4 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

9.5 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à licitante contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

9.6 – Tendo a licitante contratada prestado garantia, poderá ser solicitado, formalmente, a liberação ou restituição desta após 03 (três) meses do final da vigência contratual, cumpridas as obrigações do contrato, a qual deverá ser devolvida pelo contratante no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de autuação do pedido pelo Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no pavimento térreo do seu edifício-sede, notadamente no endereço descrito no preâmbulo do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

Parágrafo único – A liberação ou restituição da garantia referida neste item, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente;

9.7 – A perda da garantia em favor do contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois de concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à licitante contratada;

9.8 – A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o artigo 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de verificação, qualquer uma dessas hipóteses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme descrição abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

Função:

Sub-função:

Ação:

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

10.2 – Para acobertar as despesas decorrentes do contrato foi(ram) emitida(s) a(s) seguinte(s) Nota(s) de Empenho: _____, datada(s) de: _____;

10.3 – Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissões das certidões de regularidade fiscal.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O aceite dos documentos técnicos produzidos em cada fase, devidamente formalizado pelo TJRN através da lavratura de Termo de Aprovação, é condição indispensável para que seja iniciada a fase subsequente e para a realização dos correspondentes pagamentos. Cada processo de pagamento, portanto, deverá ser instruído com cópia do Termo em apreço;

11.2 – Sem prejuízo do que dispuser a respeito o instrumento contratual a ser firmado oportunamente o pagamento correspondente às diferentes fases dos trabalhos dar-se-á de acordo com a descrição abaixo:

1) Aprovação e recebimento definitivo do serviço/projeto complementar na forma de apresentação descrita neste Termo de Referência.	100% do valor contratado.
--	---------------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

11.3 – No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = i \times N \times VNF, \text{ onde:}$$

“EM” são os encargos moratórios devidos;

“N” é o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

“VNF” é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

“i” é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGPDI(FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$$i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365$$

a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – Em casos de inexecução parcial ou total das condições contratuais, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a empresa contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao TJRN;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

II – Multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) do valor unitário dos projetos, por projeto em atraso e por dia corrido de atraso na entrega, sem que haja justificativa aceita pelo TJRN, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos) do valor unitário dos projetos e por dia corrido de atraso no prazo estabelecido para o término da correção do projeto, sem que haja justificativa aceita pelo TJRN, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do projeto, o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

d) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o TJRN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRN, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Contratada juntamente com as de multa;

12.3 – Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela Licitante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

12.4 – Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a Licitante Contratada recolhido os referidos valores, o TJRN fica autorizado, pela Licitante Contratada, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada;

12.5 – Em última hipótese, não sendo o valor da garantia, nem os pagamentos devidos suficientes para saldar o valor da multa imposta, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à Licitante Contratada o contraditório e a ampla defesa;

12.6 – À Comissão Permanente de Licitação caberá efetuar o registro da aplicação das penalidades no SICAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TJRN E DA LICITANTE CONTRATADA

13.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do RN, por intermédio do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE:

13.1.1 – Disponibilizar o projeto de arquitetura ou outro documento técnico, além de prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Licitante Contratada, pertinente ao contrato;

13.1.2 – Exercer a fiscalização e efetuar o recebimento dos projetos objeto desta avença, através de Comissão de Recebimento ou servidor designado pelo Secretário Geral do TJRN para funcionar como fiscal do contrato, fornecendo comprovante à Licitante Contratada, providenciando o devido encaminhamento ao setor competente para liquidação;

13.2 – Caberá à Licitante Contratada:

13.2.1 – Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como: salários, seguros de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

acidente, taxas e impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, entre outras;

13.2.2 – Responder pelos danos causados diretamente ao TJRN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJRN;

13.2.3 – Entregar os projetos em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, atenderem às Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto contratado;

13.2.4 – Dispor-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJRN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência ao TJRN imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Em caso de uma mesma contratada para mais de um lote, a empresa indicará um coordenador para os projetos contratados como um todo e os respectivos responsáveis técnicos por cada projeto individualmente, fornecendo ao TJRN os nomes, área de atuação, qualificação, funções no projeto e currículo profissional de toda a equipe técnica;

14.2 – Os trâmites para aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviço serão de responsabilidade do(s) respectivos autor(es) da contratada, que deverão fazer o seu acompanhamento em todas as etapas, desde a consulta preliminar à aprovação final. Igualmente deverão ser entregues ao TJRN, quando couber, toda a documentação necessária ao requerimento de Alvará de Construção;

14.3 – As cópias do(s) projeto(s) com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes serão entregues ao contratante, pela contratada;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

14.4 – A CONTRATADA deverá entregar ao TJRN as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) de todos os responsáveis pelos projetos executivos, especificações e planilha de orçamento ou atividades técnicas que compõem o(s) objeto(s) contratado(s);

14.5 – O levantamento cadastral referente às áreas objeto de intervenção será colocado à disposição, pelo contratante à contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do trabalho;

14.6 – A CONTRATADA se responsabilizará pela compatibilidade entre arquitetura e demais projetos, abordando os aspectos de interligação possíveis entre as áreas de abrangência, com descrição pormenorizada e plantas, se necessárias à perfeita compreensão.

15. DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 – Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do Cronograma Físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não faturado, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da FGV, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se das seguintes fórmulas:

- Para o 1º reajuste:

$$Pr1 = V0 \cdot (i1 - i0) / i0$$

Pr1 = valor do saldo remanescente contratual reajustado (valor do saldo principal + valor do reajuste encontrado);

i0 = índice da coluna 35 da FGV – Edificações correspondente ao mês de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

apresentação da Proposta que deu origem ao Contrato;

i_1 = índice da coluna 35 da FGV- Edificações referente ao mês de reajuste, o qual completa os 12 meses (ex.: jan./x1 a jan./x2);

V_0 = valor remanescente do principal inicial do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

O preço contratual reajustado (Pr_1) será então $V+R$ (o valor V , acrescido da perda R no período considerado).

- Para os reajustes subsequentes:

A fim de não haver perda financeira contratual para os períodos subsequentes, a fórmula passará a ser da seguinte maneira:

$$Pr_2 = V_1 \cdot (i_2 - i_1) / i_1$$

Pr_2 = valor do saldo remanescente contratual reajustado para o novo período (valor remanescente do saldo principal + valor do reajuste encontrado);

O valor do saldo contratual reajustado (Pr_1) passará a ser o valor do saldo remanescente principal (V_1) para o novo período;

O índice (i_1) passará a ser o índice da coluna 35 da FGV – Edificações – referente ao mês do último reajuste realizado;

O índice i_2 = índice da coluna 35 da FGV – Edificações – referente ao mês de reajuste, o qual completa novos 12 meses (ex.: jan./x2 a jan./x3). E assim, sucessivamente.

15.2 – Desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do último reajuste ocorrido, os preços poderão ser reajustados.

15.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

15.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, caso seja aditado pelo CONTRATANTE.

15.6 – O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da

CONTRATADA, nos termos do item 9.1 desta cláusula.

15.7 – O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do Contrato, do qual serão deduzidos – além dos serviços medidos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em Cronograma Físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – A vigência do presente Contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término 125 (cento e vinte e cinco) dias a pós a assinatura da Ordem de Serviço, contados da seguinte forma:

- a) expedição da Ordem de Serviço: 10 (dez) dias;
- b) entrega do projeto/estudos técnicos: 55 (cinquenta e cinco) dias;
- c) recebimento do objeto: 30 (trinta) dias e
- d) pagamento: 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

16.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo, nos termos permitidos por lei.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2023.

Breno Marques Ferreira da Silva

Chefe de Divisão de Obras

Juvêncio Mendes Damasceno Júnior

Chefe de Divisão de Projetos

Kalina de Holanda Maia

Diretora do Departamento de Arquitetura e Engenharia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

ANEXO I – TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADES	CUSTO DO SERVIÇO + BDI ²
LOTE 01	Levantamento planialtimétrico, georeferenciado com curvas de nível.	R\$0,59/m ²	4.500,00m ² (Goianinha) + 2.032,00m ² (Baraúna) = 6.532,00m ²	R\$3.853,88
LOTE 02	Sondagem geotécnica (SPT) ¹ Ensaio de absorção/ permeabilidade do solo.	R\$1.175,73/un	7,00un (Goianinha) + 5,00un (Baraúna) = 12,00un	R\$14.108,76
	Ensaio de absorção/ permeabilidade do solo.	R\$565,67/un	2,00un (Goianinha) + 2,00 un (Baraúna) = 4,00un	R\$2.262,68

(¹) Sondagem – Quantidade de furos SPT em função da área de projeção da construção (As sondagens devem ser, no mínimo, de uma para cada 200m² de área de projeção em planta do edifício, até 1.200m² de área. Entre 1.200m² e 2.400m² deve-se fazer uma sondagem para cada 400m² que excederem de 1.200m² – NBR 8036 – item 4.1.1.2);

(²) O percentual de Bonificação de Despesas Indiretas (B.D.I.) aplicado para determinação dos valores referenciais é de 22,47%.

Emitido em 01/12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 211/2023 - DAE (11.14.01.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 14:36)
JUVÊNCIO MENDES DAMASCENO JÚNIOR
CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DIP (11.14.01.01.01.01)
Matrícula: 1660144



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **211**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **01/12/2023** e o código de verificação:
710c51c655